



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

JOSUÉ CAVALCANTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	14/08/1999
ALICE VICTÓRIA SOARES DA COSTA	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	28/01/2000
CAIO FÁBIO SILVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	11/08/2001
JOSEANE DE LIMA AYRES DA SILVA	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	12/11/1974
EMANUELLE TEIXEIRA DE ABREU	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	16/05/2004
GUSTAVO RANGEL MELLO	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	15/05/2001
ANA RAFAELA PRUDENCIO COUTINHO	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	11/01/2000
JULLIANA ALVES VIEIRA	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	15/01/2001
MARINA ALVES MONFORTE DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	14/07/2004
LARA ALEIXO DE SOUZA FREITAS	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	28/03/2002
ANDRIELLI AGRELLI DE AZEVEDO	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	17/07/2000
VITORIA ALMEIDA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	06/09/2001
BEATRIZ GONÇALVES LOPES	DESCLASSIFICADO	NAO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO	05/10/1999

VINÍCIUS CARBALLO DE S. RIBEIRO
Procurador-Geral

ANDREZA FERNANDES VALINOTE
Procuradora-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

Id. 00189/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO 5º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO FORENSE DA PGM-NI

RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E APROVADOS: 17/01/2024

RECURSO EM FACE DA PUBLICAÇÃO DA LISTA: 18/01/2024 A 19/01/2024

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE APROVADOS: 22/01/2024

OBJETO: ALTERAÇÃO DO EDITAL DO 5º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO FORENSE DA PGM-NI

O inteiro teor do edital poderá ser obtido no seguinte link: <https://pgm-no-vaiguacu.rj.gov.br/estagio-forense-2023/>

VINÍCIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 00190/2024

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PGM N.º 01 / 2024

Considerando a necessidade de orientar de maneira uniforme os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos processos licitatórios a serem adotados para implementação dos atos normativos das respectivas esferas de competência;
Considerando a conveniência de estabelecer regras objetivas acerca da aplicação do novo regramento de contratações públicas;

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 12.997, de 21 de setembro de 2022, eis que regulamenta em âmbito municipal a Lei n.º 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 190, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 125 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022; e,

Considerando revogada a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em 30 de dezembro de 2023, como determina o art. 193, inciso II, Alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 1º - Os procedimentos licitatórios que tenham os editais publicados no DOE-NI até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis n.º 8.666, de 1993, n.º 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nova Iguaçu / RJ, 16 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 00191/2024

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PGM N.º 02 / 2024

Considerando a necessidade de orientar de maneira uniforme os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos processos licitatórios a serem adotados para implementação dos atos normativos das respectivas esferas de competência;
Considerando a conveniência de estabelecer regras objetivas acerca da aplicação do novo regramento de contratações públicas;

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 12.997, de 21 de setembro de 2022, eis que regulamenta em âmbito municipal a Lei n.º 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 190, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 125 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022; e,

Considerando revogada a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em 30 de dezembro de 2023, como determina o art. 193, inciso II, Alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 1º - Os atos de autorização/ratificação da contratação direta pela autoridade superior publicados no DOE-NI até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis n.º 8.666, de 1993, permanecem por ela regidos, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nova Iguaçu / RJ, 16 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 00192/2024